



Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

154

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE Nº 022/2017

As Comissões de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde e Assistência, Obras e Serviços Públicos, Finanças e Orçamento, usando das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 022/2017 – “Projeto de Lei de iniciativa popular sobre o uso de aeronaves na dispersão de agrotóxicos sobre as lavouras e a população”.

A seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

- 1- Modifica-se a expressão “R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)” no artigo 2º, do referido Projeto de Lei, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A Infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 30.000 VRTE (Trinta Mil, Valor de Referência do Tesouro Estadual).

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 20 de novembro de 2017.

CLOVES DOS ANJOS NERES - Relator

Presidente da CLJRF/COSP

JOSÉ DIONIZIO DA PAZ (pelas conclusões)

Membro CLJRF/CFO

JOSIL GILBERTO SANGIORGIO (pelas conclusões)

Membro CLJRF/CESA

CLEIDES HELENA CAPETINI (pelas conclusões)

Membro CFO/COSP

SERGIO FERREIRA SHIMOOR (pelas conclusões)

Membro CFO/CESA

JOCEMAR XAVIER DA SILVA (pelas conclusões)

Membro CESA/COSP